Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Itaguaí

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

L E I Nº 1006/83

Altera disposições do inciso II do Art. 4º da Lei Orçamentária vigente.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares em mais 12% (doze por cento), de acordo com o inciso II do Art. 4º da Lei Orçamentária do exercício vigente.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, 16-09-83

OTONI ROCHA

PREFEITO